





**Art. 5º** - Aqueles que integram a emissão com sistemas próprios deverão atualizar seus sistemas para se adequar às Interface de Programação de Aplicações (APIs) do Emissor Nacional, conforme o layout disponível no Portal da NFS-e Nacional.

**Parágrafo único:** Todos os RPS emitidos ainda em 2025 deverão, obrigatoriamente, serem convertidos em NFS-e no sistema próprio da Prefeitura até a data de 31 de dezembro de 2025, considerando que a partir de 01 de janeiro de 2026, o sistema NFS-e municipal será bloqueado, exclusivamente para emissão de NFS-e, ficando operacional para outras funções, como emissão de DAM, consulta NFS-e anteriores, relatórios, etc.

**Art. 6º** - O suporte à utilização do Emissor Nacional é de competência do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional, nos termos da Resolução CGSNFS-E nº 3, de 30 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria da Fazenda Municipal a orientação subsidiária, a prestação de esclarecimentos e a assistência quanto ao funcionamento, acesso ou operação daquele sistema.

**Art. 7º** - No ambiente do Emissor Nacional deverão ser observados os manuais, os tutoriais, as orientações gerais e aquelas disponíveis no FAQ, a documentação técnica, e todo o conteúdo disponível no Portal da NFS-e Nacional, acessível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/nfse/pt-br>

**Art. 8º** - O ISSQN incidente sobre os serviços registrados na NFS-e Nacional deverá ser recolhido por meio de DAM, emitido pelo sistema municipal, na forma estabelecida na legislação municipal, e/ou solicitados via e-mail: [coletoriaband@gmail.com](mailto:coletoriaband@gmail.com)

**Parágrafo único.** O disposto no caput não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo regime do Simples Nacional, que recolherão o ISSQN consoante a forma estabelecida na legislação nacional de regência daquele sistema de tributação diferenciada.

**Art. 9º** - Indicação de links operacionais úteis:

- Para testes, está disponível o ambiente de produção restrita: <https://www.producao restrita.nfse.gov.br/EmissorNacional/>.

- Os contribuintes que digitam suas notas on-line deverão passar a fazê-lo no portal da NFS-e Nacional: <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login?ReturnUrl=%2FEmissorNacional>

- Informações sobre a NFS-e de padrão nacional estão disponíveis: <https://www.gov.br/nfse/pt-br>

- Orientações sobre os leiautes, as API e as regras de negócio estão disponíveis: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica>.

**Art. 10º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

SAULO GONÇALVES BORGES  
BORGES:852609321  
53

SAULO GONÇALVES BORGES  
Prefeito Municipal

Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

**PORTARIA Nº 333/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre férias dos servidores do município de bandeirantes do Tocantins e contém outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

**CONSIDERANDO** ainda que, ao Prefeito compete dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares a partir do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, referentes ao período aquisitivo de 30/06/2024 a 30/06/2025, a servidora relacionado abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
Edileusa Maria dos Santos	109	Agente Comunitário de Saúde

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**SAULO GONÇALVES BORGES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº355/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO e contém outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação ao servidor, **GILDEONE SILVA PAULA**, matrícula nº 249, ocupante da função de Gari no

percentual de **35%** (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento mensal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025.

**Art. 3º** Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**SAULO GONÇALVES BORGES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 356/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre férias dos servidores do município de bandeirantes do Tocantins e contém outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

**CONSIDERANDO** ainda que, ao Prefeito compete dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares a partir do dia 22/12/2025 a 20/01/2026, referentes ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024, a servidora relacionado abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
Elizethe da Silva Teixeira	2076	Chefe de Gabinete

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**SAULO GONÇALVES BORGES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 357/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre férias dos servidores do município de Bandeirantes do Tocantins e contém outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

**CONSIDERANDO** ainda que, ao Prefeito compete dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares a partir do dia 15/12/2025 a 13/01/2026, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 01/08/2025 a servidora relacionados abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
Maria Suzana de Carvalho	959	Auxiliar de Serviços Gerais

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**SAULO GONÇALVES BORGES**  
Prefeito Municipal